

Ato Regulamentar Nº 27, DE 11 DE dezembro DE 2023

Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, nos termos do art. 361, II, b, do Regimento Interno, considerando o decidido na 5ª Sessão Administrativa, realizada em formato eletrônico entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2023, conforme consta dos Processos Administrativos eletrônicos nº 0010337/2023, 002725/2023 e 003322/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 10, 12, 14, 18-A, 19, 20, 22, 23 e 31 do Regulamento da Secretaria, tornado público pela Resolução nº 623, de 31 de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.....

VIII -

m) Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ)

1 - Núcleo de Processos Estruturais e Complexos (NUPEC)

2 - Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (NUSOL)

3 - Núcleo de Análise de Dados e Estatística (NUADE)

n) Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS)

1 - Coordenadoria de Integridade Digital (CIND)

2 - Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD)

3 - Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS)

IX -

e)

1 -

9 - Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPEC)

10 - Coordenadoria de Gestão das Contratações (CGEC)

11 - Coordenadoria de Articulação Financeira e de Contratações (CAFC)

g) Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI)

8 - Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços (CRCS)

9 - Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados (NIAC)

10 - Núcleo de Governança de TI (NGTI)

11 - Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC)

h)

4 - Núcleo de Inteligência (INTEL)

.....
XI - OUVIDORIA (OUVI)

a) Ouvidoria da Mulher (OUVI-M)” (NR)

“Art. 6º São unidades diretamente subordinadas ao Presidente que correspondem, respectivamente, às atividades de apoio institucional, jurisdicional, administrativo, de auditoria e de ouvidoria:

.....
V - Ouvidoria (OUVI).” (NR)

“Art. 10.

.....
XIII - Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS);

XIV - Assessoria de Apoio à Jurisdição (AAJ).

§ 1º As Assessorias são lideradas por Assessor-Chefe, as Secretarias por Secretário, o Gabinete por Chefe de Gabinete e a Ouvidoria por Juiz Ouvidor.” (NR)

“Art. 12.

.....
IX - Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI)

.....” (NR)

“Art. 14.

.....
VI - Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS).” (NR)

“Seção V

Da Secretaria de Relações com a Sociedade

Art. 18-A. A Secretaria de Relações com a Sociedade (SRS) tem por finalidade promover o diálogo institucional, institucional, planejar e organizar ações de interesse da sociedade relacionadas à integridade digital, ao combate à desinformação e ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º A SRS é composta das seguintes unidades, às quais compete:

I - Coordenadoria de Integridade Digital (CIND): planejar, estruturar e avaliar ações relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao uso de inteligência artificial;

II - Coordenadoria de Combate à Desinformação (CCOD): planejar, coordenar e supervisionar ações de combate à desinformação e promoção da educação midiática e informacional, inclusive por meio de cooperação com instituições parceiras;

III - Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS): planejar, supervisionar e coordenar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento sustentável, à acessibilidade e à integração da pauta global da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) ao STF.

§ 2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores.” (NR)

“Art. 19.

.....
III - Secretaria de Tecnologia e Inovação (STI);

.....” (NR)

“Art. 20.

§ 1º

.....
 IX - Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPEC)
 X - Coordenadoria de Gestão das Contratações (CGEC)
 XI - Coordenadoria de Articulação Financeira e Contratual (CAFC)
 ” (NR)

**“Seção III
 Da Secretaria de Tecnologia e Inovação**

Art. 22. A Secretaria de Tecnologia Inovação (STI)

§ 1º.....

.....
 VIII - Coordenadoria de Relacionamento e Central de Serviços (CRCS)
 IX - Coordenadoria de Segurança Cibernética (CSEC)
 X - Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados (NIAC)
 XI - Núcleo de Governança de TI (NGTI)
 ” (NR)

“Art. 23.

§ 1º.....

.....
 IV - Núcleo de Inteligência (INTEL).

§ 2º As Coordenadorias são lideradas por Coordenadores e os Núcleos por Supervisores.” (NR)

**“Seção VI
 Dos Secretários, do Auditor-Chefe e do Juiz Ouvidor**

Art. 31. São atribuições comuns aos Secretários, ao Auditor-Chefe e ao Juiz Ouvidor:

..... ” (NR)

Art. 2º As competências e os processos de trabalho deverão ser revisados, bem como detalhados no Regulamento da Secretaria e no Manual de Organização, até 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento da Secretaria:

- I - as alíneas “d” e “e” do inciso VII do art. 4º;*
- II - o item 2 da alínea “i” do inciso VIII do art. 4º;*
- III - a alínea “j” do inciso VIII do art. 4º;*
- IV - o item 8 da alínea “e” do inciso IX do art. 4º;*
- V - os itens 1 e 6 da alínea “g” do inciso IX do art. 4º;*
- VI - os incisos V e VI do art. 8º;*
- VII - o inciso X do art. 10;*
- VIII - o inciso II do §1º do art. 18;*
- IX - o inciso VIII do §1º do art. 20;*
- X - o inciso I e VI do §1º do art. 22.*

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Publicado no DJE/STF em 11/12/2023.

Este texto não substitui a publicação oficial.